



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 02304-6B22D-4D4D1



Decisão Monocrática 00183/2023-6

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 18111/2019-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Vitória

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: AMARILDO BARBOSA ASSIS

Responsável: TATIANA PREZOTTI MORELLI



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **18111/2019**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**

ASSUNTO: **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADO: **AMARILDO BARBOSA ASSIS**

GESTOR RESPONSÁVEL: **TATIANA PREZOTTI MORELLI**

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao interessado em epígrafe, por meio da **Portaria n.º 338/2019**, a contar de **01/11/2019**, fundamentada no **art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01464/2022-5**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 00111/2023-1**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a denegação do registro, por considerar que não foram preenchidos os requisitos essenciais.

Nesse sentido, por entender ser possível aclarar eventuais indícios de irregularidade evidenciados pelo *Parquet*, na forma do art. 300, parágrafo segundo, do Regimento Interno¹, determino **NOTIFICAÇÃO** da Sra. **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, atual Presidente do IPAMV, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidade identificados pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, o Parecer MPC n.º 00111/2023-1.

Em 15 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 300. [omissis]

§ 2º As diligências determinadas pelo Tribunal deverão ser cumpridas no prazo de quinze dias, se outro não for fixado pelo Relator ou pelo colegiado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913